

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM 01 de julho de 2014, publicada este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Protocolo Processo nº 844/2021 –SESAU/PMA, na modalidade contratação **por dispensa de licitação**, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA (Locatária)**, celebrado com o locador **Edvaldo Rodrigues de Castro, CPF de nº 124.396.902-44 (Locador)** cujo o objeto do presente instrumento é a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAS”, cujo o prazo de duração do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de março de 2021, de logradouro situado à rua São José, nº 540- Coqueiro- Ananindeua/PA”, objeto da matrícula nº 38749, Folha 15, Livro 21, registrado no Cartório Faria Neto, no Município de Ananindeua/PA, destinado à instalação da UBS Lago Azul. No valor MENSAL de R\$ 2.046,66 (dois mil e quarenta e seis reais) e Valor ANUAL 24.552,00 (vinte quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais). Consta nos autos Parecer Jurídico nº 052/2021- ASJUR/SESAU, assinado pelo Procurador da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e Advogado OAB/PA 15-553 Sr. e Dr. Adélio Mendes dos santos Junior, concluindo que o parecer jurídico nas contratações por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro Inciso X do artigo 24 combinado com o dispositivo do artigo 26 da Lei 8.666/1993 e artigo 37 da CF 1988 e em face da supremacia do interesse Público e as necessidades desta Municipalidade e demais instrumentos legais correlatos. Constan nos autos deste processo os anexos o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 017/2021-SESAU, o Termo de Justificativa para Dispensa de Licitação nº 017/2021-SESAU, o Extrato do Contrato nº 002.31.03.2021-SESAU e Despacho de Dispensa de Licitação nº 017/2021-SESAU e o Ofício nº 1.134/2021 conjuntamente e devidamente assinados pela Secretaria de Saúde do Município de Ananindeua Sra. **Dayane da Silva Lima**.

Pelo que declara, ainda, que a referida dispensa de licitação de contratação, encontra-se:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Luciana Maués
Controladoria Geral.

Ananindeua/PA, 03 de maio de 2021.